



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº5.449, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de dezembro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº117/2025 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 72.030,00 (setenta e dois mil e trinta reais), observadas as seguintes classificações institucionais, funcionais programáticas e econômicas:

10.00.00 S.M DE EDUCACAO
10.02.00 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0078 2031 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 outros servicos de terceiros - pessoa juridica (ficha 1389).....R\$ 4.095,00
4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente (ficha 1390).....R\$ 31.500,00
FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 2200004 – Prêmio Excelência Educ. – EMEB Prof. José Barreto Coelho

10.00.00 S.M DE EDUCACAO
10.02.00 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0078 2031 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 outros servicos de terceiros - pessoa juridica (ficha 1391).....R\$ 3.885,00
4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente (ficha 1392).....R\$ 32.550,00
FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 2200004 – Prêmio Excelência Educ. – EMEB Vera Sandoval Meirelles

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal